



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 297, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

02 à 08/11/01

Publicado no Jornal O Grito

Edição n.º 519 Fls. _____

Funcionário

**“QUE TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE
BIODEGRADADORES NOS SISTEMAS DE
TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO
DE MANGARATIBA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

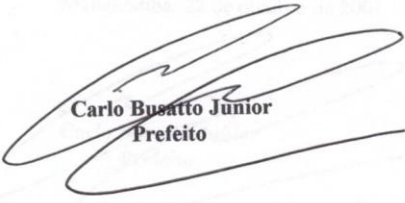
Art. 1º - Torna-se obrigatório o uso de biodegradadores nos sistemas de tratamento de esgoto, em todas as residências, empreendimentos comerciais, agrícolas, industriais no município de Mangaratiba.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, a efetuar o uso e monitoramento do biodegradador nas residências e orientação aos munícipes, através de campanhas sobre a importância dos biodegradadores.

Art. 3º - Os Projetos a serem aprovadas a partir da promulgação desta lei, deverá observar o capítulo 1º, a não observância ocasionará a não aprovação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2001.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/vcf.